

**Endosso T-0005827 de Aumento de Valor
CARTA FIANÇA Nº 3180**

<i>Fiador:</i> DANK, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil , com sede a Avenida Marechal da Fonseca, 1285, Sala 05.1, Centro, Jaraguá do Sul/SC	<i>CNPJ nº:</i> 48.430.050/0001-35
<i>Afiada:</i> CENTRO DE SURDOS DA BAHIA CESBA , sediada a RUA AUGUSTO GUIMARAES, n.º 172, Bairro BARBALHO, SALVADOR/BA, CEP: 40301035	<i>CNPJ/CPF nº:</i> 14.770.606/0001-10
<i>Beneficiário:</i> INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, I	<i>CNPJ nº:</i> 10.764.307/0001-12
<i>Valor Garantido Original (antes desse endosso):</i> R\$ 1.577,32	<i>Valor vigência Original (antes desse endosso):</i> 27/12/2023 à 18/11/2025
	<i>Prazo da Prorrogação de Vigência:</i> 18/08/2024 a 18/11/2025
<i>Valor do Aumento (a ser somado a garantia original):</i> R\$ 5.514,89 (cinco mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos)	<i>Vigência do aumento de valor:</i> 18/08/2024 a 18/11/2025
<i>Modalidade do Endosso:</i> ENDOSSO AUMENTO DE VALOR + PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA	
<i>NOVO VALOR GARANTIDO (a partir da data do início de vigência do aumento de valor):</i> R\$ 147.610,42 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e dez reais e quarenta e dois centavos)	<i>Nova Vigência (com a prorrogação):</i> 18/08/2024 a 18/11/2025
<i>Objeto do Endosso:</i> O presente Endosso destina-se a AUMENTAR O VALOR GARANTIDO E PRORROGAR A VIGÊNCIA DA CARTA FIANÇA Nº 3180 , a qual serviu como endosso de aumento de valor da carta original de nº 1218 que havia sido emitida no valor de R\$ 140.518,21 (cento e quarenta mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e um centavos), aumentando a IS em R\$ 1.577,32 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos). O presente endosso corresponde a solicitação feita pelo Tomador em 05 de março de 2024, no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023 e teve seu valor aumento a partir do <i>Prazo de Vigência do Aumento de Valor</i> e prorrogada conforme <i>Prazo de Prorrogação de Vigência</i> constante acima. Desse modo, fica aumentado o valor da obrigação assumida por esta FIADORA, como também aumentado o prazo de garantia perante este BENEFICIÁRIO/CREDOR, com relação a Carta Fiança nº 1218 (garantia original) contratada pelo Afiado, por ocasião da emissão deste instrumento de Endosso a partir das respectivas datas constante nesse instrumento acima, permanecendo inalteradas todas as demais condições constantes na Carta Fiança Original	